Rua Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 3026-9563 E-mail: pgcmaspg@gmail.com Site:www.pg.pr.gov.br/cmas Ponta Grossa – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 24/2017

ASSUNTO: ADESÃO AO INCENTIVO PARA OFERTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei n° 10.075 de 17/11/09 e considerando:

- considerando a deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- considerando o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988 "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)";
- considerando a deliberação 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova o saldo do superávit de 2012 e a ação "de incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos";
- considerando a resolução nº 109/2009 do Conselho Municipal de Assistência Social que versa sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estabelece do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como competência da Proteção Social Básica.

RESOLVE: aprovar adesão ao incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a infância e adolescência no valor total de R$ 147.257,50 com contrapartida municipal de R$ 18.500,00 segundo o Plano de Aplicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2017

José Geraldo Berger
Presidente do CMAS